



*Estado de Santa Catarina*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTE**

Av. Santo Antônio - Centro - Fone/Fax: (49) 3626-0012

CEP: 89.905-000 - CNPJ: 01.612.528/0001-84

E-mail: bandeirante@smo.com.br

LEI Nº 525 / 2006.

**AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE BANDEIRANTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, FIRMAR TERMO DE CESSÃO DE USO COM O CONSÓRCIO DE SEGURANÇA ALIMENTAR E DESENVOLVIMENTO LOCAL DO EXTREMO OESTE CATARINENSE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO saber a todos os Habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, autorizado a firmar "TERMO DE CESSÃO DE USO" com o CONSÓRCIO DE SEGURANÇA ALIMENTAR E DESENVOLVIMENTO LOCAL DO EXTREMO OESTE CATARINENSE - CONSAD, inscrito no CPJN n. 07.242.972/0001-31, com sede no Município de São Miguel do Oeste, Estado de Santa Catarina, através de seu representante legal, objetivando a ceder por transferência uma área de terras com até 2.000 m2, localizada neste Ente Federado, com a finalidade de desenvolver o PROJETO HORTA COMUNITÁRIA, em conformidade com Plano de Trabalho aprovado pelas partes.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão à conta dos respectivos créditos orçamentários.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bandeirante - (SC), em 10 de outubro de 2006.

*JOSÉ CARLOS BERTI*  
Prefeito Municipal

*CLAUDIR ROQUE MOCELLIN*  
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

Certidão

A to  
 Relatório

Certifico que o presente  Processo Licitatório

foi publicado no mural público desta prefeitura

municipal, de 10/10/06 até 24/10/06

conforme Lei Municipal nº 006/97 de 31/01/1997

*Adir Paulo Meneg...*  
Tesorero

Responsável